



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PRC Nº 122/19

Aos 16 dias do mês de outubro de 2019, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, doravante denominado Município, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente Prestador de Serviços, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Prestador do Serviço:

CONSTRUTORA CARBRAN – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.689.988/0001-06 sediada à Av Dos Andradas, nº 3.323, Sala 603, Edifício Rossi, Bairro Santa Teresa, CEP: 31.010-560, Cidade Belo Horizonte/MG, Tel.: (31) 3654-9613, e-mail: contato@construtoracarbran.com.br, neste ato representada por Leonardo Carvalho Brant, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.343.080, Órgão expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.353.616-87, residente a Rua Padre Rolim, nº 820, apto 303, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 54/2019 do dia 04/10/2019, julgado em 04/10/2019 e homologado em 11/10/2019, regido pelo Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para reparos na pavimentação asfáltica "tapa buracos" com concreto betuminoso usinado a quente, incluindo usinagem, pintura de ligação, aplicação da massa fornecimento e transporte dos agregados, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso, conforme proposta do Prestador de Serviços e Memorial Descritivo, partes integrantes do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0209 Atividade: 15.451.2601.1.023 – pavimentação/obras complementares de vias diversas, Natureza de Despesa: 449051. Ficha: 288. Fonte: Recurso Próprio.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG: 121.482

Página 1 de 5

bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global da presente ata é de R\$ 747.687,50 (Setecentos e Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária apresentada.

4.2 Os preços poderão ser reajustados conforme art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

5.1. A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

5.2 O pagamento se fará na forma de **medições mensais**

5.2.1. A prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

5.3 No caso dos documentos, mencionados no item 5.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

6.1.1. Pelo Município:

- a) quando o Prestador do Serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Prestador do Serviço não assinar o objeto no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador do Serviço der causa a rescisão administrativa do objeto decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

6.1.2. Pelo Prestador do Serviço

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. A solicitação do Contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Contratante relativas ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

M. Maria Tullio Batista Solimão
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº 482

Página 5 de 5

Sarzedo

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião desta licitação.

8.2 Acatar toda orientação advinda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU – com relação aos serviços ora licitados sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

8.3 Permitir e facilitar à SMOU a inspeção dos serviços, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

8.4 Informar à SMOU a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.5 Executar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela SMOU.

8.6 Caso se detecte erro durante a execução dos serviços, deverá proceder as alterações que se fizerem necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação pela SMOU.

8.7 Encaminhar ao Município, até 30 dias após assinatura do contrato, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART na entidade profissional competente.

8.8 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.9 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

8.10 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.11 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.12 Antes dos serviços de reparo superficial do pavimento asfáltico, deverá ser realizada a limpeza superficial nos revestimentos existentes, nas áreas do reparo. Os serviços de limpeza deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao termino deverá passar por aprovação do fiscalizador.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital

9.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos.

9.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

Dr. Marco Túlio Paes Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.428-5

Página 3 de 5

5mmdia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

13.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

13.3. Multas

13.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 10% (dez por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual.

13.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4 No caso de recusa injustificada para assinatura deste instrumento a multa será de 2% sobre o valor adjudicado.

13.3.5 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

13.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 13.2 e 13.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

13.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

13.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o

Wilton Tullio Batista Galvão
Prefeito Municipal
OAB/MG. 134.482

Sandra

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

13.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1. Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

14.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.3. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

14.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.


Sarzedo/MG, 16 de Outubro de 2019.


Válder Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Pelo Município


Leonardo Carvalho Brant

CONSTRUTORA CARBRAN – EIRELI
Pelo Prestador de Serviços

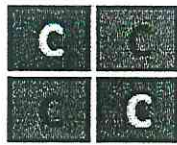
Testemunhas:

1) 
Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

2) 
Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves


Di. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
CEB/MG. 134.425



**CONSTRUTORA
CARBRAN**



PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

REF. MUN. DE SARZEDO
145 Sandra
CL

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "TAPA BURACOS" COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, ~~EXCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO.~~ *Incluído*

A empresa **CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 24.689.988/0001-06, estabelecida à Avenida dos Andradas, 3323, sala 603, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, representada por seu sócio Sr. Leonardo Carvalho Brant, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 90.486/D, expedida pelo CREAMG, inscrito no CPF nº 031.465.986-20; propõe a execução dos serviços, ao **VALOR GLOBAL de R\$ 747.688,88 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. Leonardo Carvalho Brant, supra qualificado.

Dados bancários: Banco: CEF Agencia: 3527 Conta: 00000864-6.

Sarzedo, 04 de outubro de 2019.

24.689.988/0001-06

CONSTRUTORA CARBRAN - EIRELI

AV. DOS ANDRADAS, 3.323, SALA 603

EDIFÍCIO ROSSI

B. SANTA TEREZA - CEP: 31.035-600

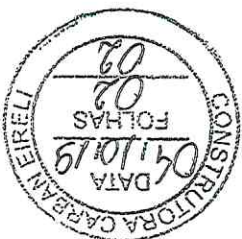
BELO HORIZONTE - MG


LEONARDO CARVALHO BRANT

B



**CONSTRUTORA
CARBRAN**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		RUA ELOY CANDIDO DE MELO - Nº 477 - CENTRO - CEP 32.460-000 - SARZEDO - MG		CNPJ: 016.125.09/0001-58 INSC. ESTADUAL BENTO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO - PERÍODO 2019 A 2021 - TABELA DEER - NE - JANEIRO 2019							
PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Sarzedo		Coordenadas para Geobras - TCENMG		FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: Pavimentação em diversos logradouros		Inicial		Final			
LOCAL: Município de Sarzedo - Minas Gerais		Lat=> 20°2'13.47" S		DATA: 10/04/2019			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Janeiro 2019 - DEER - MG - S/ DESONERAÇÃO		Long=> 44°8'42.04" O		FORMA DE EXECUÇÃO:			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24,00 Meses				ADMINISTRAÇÃO DIRETA () ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (X)			
Composição do BDI sugerida		Intervalos admissíveis sem justificativa		BDI Proposto => 0,19630220			
Administração Central (AC)		De 3,40 % até 10,00%		$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$			
Lucro (L)		De 5,00 % até 9,90%		L.D.I. => 1,19630220			
Despesas Financeiras (DF)		De 0,50 % até 1,50%		Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.			
Seguros (S)		De 0,00 % até 0,81%					
Garantias (G)		De 0,00 % até 0,42%					
Riscos (R)		De 0,35 % até 1,17%					
Tributos (I)		De 4,85 % até 6,65%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		PAVIMENTAÇÃO COMPLETA - OTB - TABELA DEER					
1.1	RO-44638	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	1.250,00	500,00	598,15	747.688,88
TOTAL GERAL DA OBRA =>							747.688,88
Renato Pereira da Costa Caimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha			58437/D CREA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - CNPJ: 01.612.509/0001-58							
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477 - CENTRO - SARZEDO MG - TELEFONE (031) 3577-7040 - obras@sarzedo.mg.gov.br							

PREF. MUN. DE SARZEDO
146 Sandia
CPL

Sandia
Sandra

Av. dos Andradas, 3323, sala 603, Edifício Rossi, Bairro Santa Tereza – Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 31.010.560 – Telefone: (31) 3654-9613 – E-mail: contato@construtoracarbran.com.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 523 quarta-feira, 16 de outubro de 2019 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica-se extrato de Contrato Nº 104/2019, que foi firmado entre a Prefeitura Municipal e a Locadora Império Participações e Empreendimentos LTDA, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado na Via Marginal, nº 242, lote 07, quadra 28, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG, para instalação do CEMATs (Centro Municipal de Atenção ao Trabalhador de Sarzedo), em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social”. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. O valor mensal é de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais) e o valor global do presente contrato é de R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais). O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 16 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 88/2019 originada do Pregão Presencial 54/2019, objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA “TAPA BURACOS” COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO”. Vigência: 16/10/2019 a 15/10/2020. Prestador do Serviço: **CONSTRUTORA CARBRAN – EIRELI** - CNPJ 24.689.988/0001-06. Valor total: R\$ 747.687,50 (Setecentos e Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 16 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 87/2019 originada do Pregão Presencial 52/2019, objeto: “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de baterias automotivas, em atendimento à frota de veículos oficiais, pertencentes às Secretarias de Administração, Educação e Saúde.” Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2020. Prestador de Serviços: **MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP** - CNPJ 04.335.223/0001-60. Valor total: **R\$ 44.615,00** (Quarenta e quatro mil seiscentos e quinze reais). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 16 de Outubro de 2019.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p>FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601</p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2019.10.16 16:40:05 -03'00'</p>
--	--	--